

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PROCESSO LICITÓRIO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP 005/2017

TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DO FABRICANTE

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº053/2014 (DECRETO QUE REGULAMENTA O SRP), Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS (DESCONTO SOBRE A TABELA), PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, DE 1ª LINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITINGA-MG.

PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 01/02/2017

Horário: 09:30

Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA / MG
Endereço: Rua Professora, Mª Antônia G. Reis, nº 34 – Bairro Centro -CEP: 39.610-000 - Itinga / MG.
Telefone: (33) 3733-1616
E-E mail:comprasitinga@yahoo.com.br

Pregoeiro:

ROBERTO BARBOSA AMORIM

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2017

PAL Nº 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PARA REGISTRAR PREÇO TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITINGA (MG) pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itinga-MG, com sede na Rua Professora M^a Antônia G. Reis, n^o. 34, Centro, Itinga (MG), inscrito no CNPJ sob o n^o 18.348.748/0001-45, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n^o 448/2017, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de preços - Tipo: Maior Desconto sobre a tabela do Fabricante**, nos termos das Leis Federais N^{os}: 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal N^o. **053/2014** (DECRETO QUE REGULAMENTA O SRP), Decreto certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento Federal 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, cujo **objeto é o Registro de Preços (desconto sobre a tabela), para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios originais, de 1ª linha, para manutenção dos veículos leves e pesados que compõem a frota do Município de Itinga-MG.**

ABERTURA

DIA: **01/02/2017**

HORA: **09:30 horas.**

LOCAL: Rua Professora, M^a Antônia G. Reis, n^o 34 – Bairro Centro -CEP: 39.610-000 - Itinga / MG.

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto principal o Registro de Preços (desconto sobre a tabela), para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios originais, de 1ª linha, para manutenção dos veículos leves e pesados que compõem a frota do município

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome do pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Itinga-MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 01/02/2017

HORA: 09:30 horas.

LOCAL: Rua Professora, M^a Antônia G. Reis, n^o 34 – Bairro Centro -CEP: 39.610-000 - Itinga / MG.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope 01- Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO: ROBERTO BARBOSA AMORIM
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - **"PROPOSTA COMERCIAL"**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
DATA: **01/02/2017 – ÀS 09:30 HORAS**

4.1.2.2 – Envelope 02 – Habilitação

A/C DO PREGOEIRO: ROBERTO BARBOSA AMORIM
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE **HABILITAÇÃO**”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
DATA: **01/02/2017 – ÀS 09:30 HORAS**

4.2 - A Prefeitura Municipal de Itinga-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar descontos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de descontos, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de

recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir em original ou em cópias autenticados em cartório, ou por servidor da administração pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item:

4.1.2.1 – Envelope 01

6.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos itens, conforme objeto;

6.1.3 - Descontos expressos em PERCENTUAL com 2 (duas) casas decimais.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os descontos ofertados na proposta ou no lance que venha formular são descontos aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo VI).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento das mercadorias será de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na cláusula IX do presente edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem **4.1.2.2**.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. *Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade;*

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6. Prova de Regularidade relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias.

7.2.4 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme Anexo VII;

7.2.4.2 – Declaração de Inexistência de Impedimentos a Habilitação, Anexo V;

7.2.4.3 - Certidão negativa de cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com administração pública Estadual – CAFIMP, esta certidão pode ser obtida no site: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1 Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal Nº 8.358/2015, conforme o caso, **não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a**

apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

7.4.2. O procedimento para habilitação da ME e EPP, quando existir restrições à regularidade fiscal, deverá ser processado nos termos do Art. 4º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, os descontos até 10% inferiores àquele.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

8.1.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1 anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem crescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.1.3 – Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

8.1.4 – O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentam percentuais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentam proposta alternativa.

8.3 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE**.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores crescentes, em relação ao MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.

8.6 - O pregoeiro abrirá de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo pregoeiro(o), implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o Maior Desconto (**percentual**) estimado pela Administração.

8.10 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério maior desconto.

8.11 - Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificação, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

8.13 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, o processo será encaminhado à autoridade superior para

homologação e o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de preços considerando o maior desconto sobre o preço de tabela do Fabricante, o objeto deste edital.

8.14.1 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto.

8.14.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.

8.15. – O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16 - Será declarada vencedora a proposta de O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE, devendo a decisão ser motivada pelo pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

8.17 - Da reunião lavrar-se ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes.

8.18. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.18.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.18.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.18.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.19. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sala de licitações da prefeitura do Município de Itinga/MG, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 001/2006 e Decreto Municipal nº 053/2014 (DECRETO QUE REGULAMENTA O SRP) ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade. sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

12.1.2 – deixar de apresentar ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.3 – não mantiver a proposta, lance ou oferta.

12.1.4 – convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;

12.1.5 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6 - cometer fraude fiscal;

12.1.7 – Comporta-se de modo inidôneo.

12.2 – As penalidades previstas no Decreto Municipal e descrita acima, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 – Entregar as mercadorias em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos fornecimentos constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Prefeitura Municipal de Itinga /MG ou a terceiros;

13.1.4 - manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Licitante vencedor deverá apresentar a Tabela original da Montadora dos veículos para os quais irá fornecer peças, no momento da assinatura do contrato/Termo sob pena de desclassificação e, portanto aplicação das penalidades aludidas na cláusula XII deste certame.

A Prefeitura convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

14.3. Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

14.4. Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30(trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto no dia 30(trinta), sendo o pagamento realizado nos dias úteis subsequentes.

15.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3 - Os descontos ofertados por **LOTE** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

15.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

15.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

15.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0120	04.01.01.04.122.0002.2024.33903000
0074	02.01.02.04.122.0002.2017.33903000
1233 1234	11.01.04.26.782.0037.2145.33903000

0658 0659 0660	09.01.02.10.301.0014.2098.33903000
1180	11.01.03.15.452.0028.2139.33903000
0242	07.01.01.12.122.0002.2050.33903000
0529	09.01.01.10.122.0002.2087.33903000
1143	11.01.01.15.122.0002.2135.33903000
1254	12.01.01.20.122.0002.2146.33903000
1123	10.03.01.08.243.0038.2130.33903000
0702	09.01.03.10.302.0015.2101.33903000
0166	04.01.03.06.181.0007.2038.33304100
0225	05.01.03.04.129.0004.2049.33903000
0863	10.01.01.08.122.0002.2110.33903000
0981 0982 0983	10.02.02.08.244.0009.2120.33903000
0603 0604	09.01.02.10.301.0014.2093.33903000
0807 0808 0809	09.01.04.10.305.0017.2106.33903000
0439 0440 0441 0442 0443 0444	07.01.04.12.361.0021.2072.33903000
0165	04.01.03.06.181.0007.2037.33304100
0167	04.01.03.06.181.0007.2039.33304100
1166	11.01.02.17.512.0032.2138.33903000

I - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

16.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

16.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Itinga-MG, à Rua Professora, M^a Antônia G. Reis, n^o 34 – Bairro Centro -CEP: 39.610-000 - Itinga / MG.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei n^o 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei n^o 9.648/98.

17.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Presidente da Prefeitura Municipal de Itinga-MG, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

17.4 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 17.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

17.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito da Prefeitura Municipal para o procedimento de homologação.

17.8 – Após a publicação da homologação, o licitante será convocado para assinatura do termo.

17.8.1 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Itinga por escrito, por intermédio do pregoeiro ou através do telefone 033-3733- 1616, no horário de 08:00 às 17:00.

Itinga/MG, 16 de janeiro de 2017.

Roberto Barbosa Amorim
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Objeto _ REGISTRO DE PREÇOS (DESCONTO SOBRE A TABELA), PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, DE 1ª LINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITINGA-MG.

1.1- JUSTIFICATIVA: Visando manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da Prefeitura Municipal de Itinga-MG, que necessitam de constantes manutenções, para dar andamento aos serviços da Prefeitura Municipal de Itinga-MG.

II - DO VALOR DE REFERENCIA ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO ANUAL E DO DESCONTO MEDIO OFERTADO POR EMPRESAS REGIONAIS.

O Valor (percentual) de Referência é o Valor estimado a ser gasto com aquisição de peças para cada veículo nos próximos 12 meses. A proposta deverá ser apresentada em forma de desconto percentual sobre o preço de tabela de Peças Genuínas do fabricante.

LOTE 01 - FIAT

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)
AMBUL�NCIA FIORINO	HMN0404	2003/2003	FIAT	9,33%
AMBUL�NCIA DUCATO	HMG 4435	2005	FIAT	
FIAT UNO	HMH 7627	2009/2010	FIAT	
FIAT UNO	HMH 7071	2011/2012	FIAT	
FIAT UNO	HIL 2077	2012/2013	FIAT	
FIAT UNO	HMH 2101	2008/2008	FIAT	
FIAT PALIO	HMN 7210	2007/2008	FIAT	
AMBUL�NCIA FIORINO	HMM 4877	1999/2000	FIAT	
AMBUL�NCIA DOBLO	OPQ 8925	2013/2013	FIAT	
FIAT DOBLO	HNH 0661	2010/2010	FIAT	
FIAT UNO	HNH 1640	2011/2012	FIAT	
FIAT UNO	HMT 1013	2010/2011	FIAT	
FIAT UNO	HMN 6268	2006/2007	FIAT	
FIAT UNO	HIL 2068	2012/2013	FIAT	
FIAT UNO	HIL 2082	2012/2013	FIAT	
FIAT UNO MILLE WAY	HLF 3903	2010/2011	FIAT	
FIAT UNO MILLE FIRE	HMN 3139	2005/2006	FIAT	
FIAT STRADA	HLF 3448	2009/2010	FIAT	
FIAT STRADA	OQG 9006	2013/2013	FIAT	
FIAT UNO	OQG 9019	2013/2013	FIAT	
FIAT PALIO ADVENTURE	HLF 0892	2009/2010	FIAT	
FIAT UNO	OQQ 4835	2012/2013	FIAT	
AMBUL�NCIA FIORINO	OWN 2715	2013/213	FIAT	
AMBUL�NCIA FIORINO	PUA 7825	2013/2013	FIAT	
FIAT UNO MILLE WAY ECON	NYB 2316	2012/2013	FIAT	

LOTE 02 - VOLKSWAGEN

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)
GOL	HLF 3606	2010/2011	VOLKSWAGEN	9,66%
AMBULÂNCIA SAVEIRO	HMN 9652	2008/2009	VOLKSWAGEN	
GOL	HLF 5169	2010/2011	VOLKSWAGEN	
GOL PPI	HMN 3585	2005/2006	VOLKSWAGEN	
CAMINHÃO	HLF 9254	2011/2011	VOLKSWAGEN	
MICROONIBUS	HLF 9750	2012/2012	VOLKSWAGEN	
MICROONIBUS	HLF 9747	2012/2012	VOLKSWAGEN	
MICROONIBUS	HLF 9752	2012/2012	VOLKSWAGEN	
MICROONIBUS	OMH 9459	2012/2012	VOLKSWAGEN	
MICROONIBUS	HLF 7527	2011/2011	VOLKSWAGEN	
MICROONIBUS	OMH 9466	2012/2012	VOLKSWAGEN	
MICROONIBUS	HLF 7526	2011/2011	VOLKSWAGEN	
ÔNIBUS	GMM 7611	1995/1996	VOLKSWAGEN	
CAMINHÃO PIPA	HLF 3331	2010/2010	VOLKSWAGEN	
CAMINHÃO BASCULANTE	OVS 1738	2013/2014	VOLKSWAGEN	
CAMINHÃO PIPA	OXH 1885	2013/2014	VOLKSWAGEN	
16 VW/GOL TL MC S	PVÇ 7317	2014/2015	VOLKSWAGEN	
16 VW/GOL TL MC S	PVL 7319	2014/2015	VOLKSWAGEN	
16 VW/GOL TL MC S	PVL 7312	2014/2015	VOLKSWAGEN	
VW/POLO SEDAN 1.6	HLF 7842	2011/2012	VOLKSWAGEN'	

LOTE 03 - IVECO

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO
---------	-------	------------	-------	--

				FABRICANTE (%)
CAMINH�O	HLF4612	2010/2011	IVECO	5%
CAMINH�O	HLF 5404	2010/2011	IVECO	
MICROONIBUS	HLF 6712	2011/2011	IVECO	
MICROONIBUS	OQM 8906	2013/2013	IVECO	
MICROONIBUS	ORC 8452	2013/2013	IVECO	
IVECO/CITYCLASS 70C17	PWA 9353	2014/2014	IVECO	

LOTE 04 - MERCEDES

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)
�NIBUS	GTM 9631	2006/2006	MERCEDES	7,33%
CA�AMBA	HMG 6926	2006/2006	MERCEDES	
MPOLO TORINO GVV	PVX 8792	2014/2015	MERCEDES	
M. BENZ/OF 1318	KMP 1794	1997/1997	MERCEDES	
I/M BENZ SPRINTER	PWV 6909	2015/2016	MERCEDES	

LOTE 05 - FORD

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)
AMBUL�NCIA	HIL2091	2012	FORD	9%

LOTE 06 - CHEVROLET

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)
ONIX	OWP 6627	2013/2014	CHEVROLET	7,66%
ONIX	PUX 7670	2014/2014	CHEVROLET	
CELTA	OWZ 1955	2014/2014	CHEVROLET	
CELTA	PUX 7669	2014/2014	CHEVROLET	
S-10	OWP 6619	2013/2014	CHEVROLET	
S-10 GABINADA	PUT 7383	2014/2014	CHEVROLET	
CRUZE	OWP 6713	2013/2014	CHEVROLET	

LOTE 07 - RENAUT

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)
SAMDERO	OQM 8467	2013/2013	RENAUT	4,33%

LOTE 08 - HONDA

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)
MOTO	HNB 0432	2010/2010	HONDA	4,66%
MOTO	OQG 9015	2013/2013	HONDA	
MOTO	HNB 0934	2011/2011	HONDA	
MOTO	HNB 0936	2011/2011	HONDA	
MOTO	HNB 0935	2011/2011	HONDA	

LOTE 09 - YAMAHA

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)
MOTO XTZ 150 CROSSER	PVL 7308	2014/2015	YAMAHA	4%
MOTO XTZ 150 CROSSER	PVL 7298	2014/2015	YAMAHA	
MOTO XTZ 150 CROSSER	PVL 7302	2014/2015	YAMAHA	
MOTO XTZ 150 CROSSER	PVL 7300	2014/2015	YAMAHA	
MOTO XTZ 150 CROSSER	PVL 7304	2014/2015	YAMAHA	
MOTO XTZ 150 CROSSER	PVL 7305	2014/2015	YAMAHA	

LOTE 10 – MARCOPOLO

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)
MARCOPOLO VOLARE A6 MO	HMN 5718	2005/2006	MARCOPOLO	6,66%
MPOLO/VOLAR E V8L 4X4	PVX 8762	2014/2015	MARCOPOLO	
MPOLO/VOLAR E V8L 4X4	PVX 8792	2014/2015	MARCOPOLO	

LOTE 11 – CITROEN

VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)
CITROEN/JUMPER M35LH	PVV 7428	2015/2015	CITROEN	5,33%

III - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato quando cabível e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
- **Antes da entrega das peças deverá ser emitido orçamento prévio para conferência com o preço do fabricante e se esta em consonância com o desconto ofertado.**
- O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Itinga/MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da Ata.
- Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

- A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- **A detentora da Ata de RP, Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.**
- A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- A Detentora obriga-se a comparecer sempre que solicitada, à Sede da Administração em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal Nº 053/2014 (DECRETO QUE REGULAMENTA O SRP).
- A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº053/2014, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **O Licitante vencedor deverá apresentar a Tabela original da Montadora dos veículos para os quais irá fornecer peças, no momento da assinatura do contrato/Termo sob pena de desclassificação e, portanto aplicação das penalidades aludidas na cláusula XII deste certame.**

IV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0120	04.01.01.04.122.0002.2024.33903000
0074	02.01.02.04.122.0002.2017.33903000
1233 1234	11.01.04.26.782.0037.2145.33903000
0658 0659 0660	09.01.02.10.301.0014.2098.33903000
1180	11.01.03.15.452.0028.2139.33903000
0242	07.01.01.12.122.0002.2050.33903000
0529	09.01.01.10.122.0002.2087.33903000

1143	11.01.01.15.122.0002.2135.33903000
1254	12.01.01.20.122.0002.2146.33903000
1123	10.03.01.08.243.0038.2130.33903000
0702	09.01.03.10.302.0015.2101.33903000
0166	04.01.03.06.181.0007.2038.33304100
0225	05.01.03.04.129.0004.2049.33903000
0863	10.01.01.08.122.0002.2110.33903000
0981 0982 0983	10.02.02.08.244.0009.2120.33903000
0603 0604	09.01.02.10.301.0014.2093.33903000
0807 0808 0809	09.01.04.10.305.0017.2106.33903000
0439 0440 0441 0442 0443 0444	07.01.04.12.361.0021.2072.33903000
0165	04.01.03.06.181.0007.2037.33304100
0167	04.01.03.06.181.0007.2039.33304100
1166	11.01.02.17.512.0032.2138.33903000

V- PRAZO DE INICIO

Após o recebimento da "Requisição/Pedido".

VI- ADJUDICAÇÃO

Menor Preço Por Lote - A adjudicação por Lote, deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória, além de aumentar o número de pessoas em condições de disputar a contratação.

Roberto Barbosa Amorim
Pregoeiro

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017 PROCESSO N.º...../2017

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário(Para assinatura da Ata de registro de preços)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	
Prazo de validade da Proposta	60 dias
Local de Entrega	
Declaro que nos DESCONTOS propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

MARCA.....				
ÍTEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	MÉDIA

MARCA.....				
ÍTEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	MÉDIA

Local e data

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 005/2017.

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2016, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93 e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de ITINGA-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 005/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2017, que tem como OBJETO é o o **REGISTRO** de Preços para Futura e eventual aquisição de Peças Genuínas Automotivas visando a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da Prefeitura Municipal de Itinga-MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre os requisitos de habilitação nos termos do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 005/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2017, que tem como objeto o **REGISTRO** de Preços para Futura e eventual aquisição de Peças Genuínas Automotivas visando a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da Prefeitura Municipal de Itinga-MG, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 005/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2017, que tem como objeto o registro de preços sobre (desconto sobre a tabela), para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios originais, de 1ª linha, para manutenção dos veículos leves e pesados que compõem a frota do município de Itinga-MG, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que os descontos apresentados e os lances que vier a formular não são descontos inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 005/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 005/2017.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2017.
PROCESSO Nº/2017.
PREGÃO Nº/2017.

Aos _____do mês de maio do ano dois mil e onze, no Gabinete da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA, situada à Rua _____, Nº____ – Bairro:_____, Itinga-MG, e a empresa _____ situada à _____, Nº.____, BAIRRO _____ –Cidade_____ fones:_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG- Nº._____ conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal/....., Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o proceder ao registro de preços (desconto sobre a tabela), para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios originais, de 1ª linha, para manutenção dos veículos leves e pesados que compõem a frota do município de Itinga-MG.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante, conforme a seguir:

MARCA.....				
LOTE	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	MÉDIA

.....
II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes da tabela da Montadora com o desconto ofertado conforme “Requisição/Pedido”, emitido após orçamento previo realizado junto ao licitante vencedor para conferencia dos preços.

2.2 - Os preços referidos constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços conforme proposta renovada anexada à presente Ata como se nela estivesse inscrita que correspondem ao valor ali anexado incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura Municipal.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itinga-MG, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Itinga-MG, mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato quando cabível e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação assiná-lo,

recolhendo para tanto os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 05 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.8.1 – Antes da entrega das peças deverá ser emitido orçamento prévio para conferência com o preço do fabricante e se esta em consonância com o desconto ofertado.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Itinga-MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a Prefeitura.

8.2 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.3 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.4 - A Detentora obriga-se a comparecer sempre que solicitada, à Sede da Administração em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.5 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no do Decreto Municipal Nº **Nº053/2014**.

8.6 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal **Nº053/2014**, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.7 - A detentora deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a prefeitura Municipal de Itinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Prefeitura Municipal, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto **Nº053/2014**.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto **Nº053/2014**, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Prova de regularidade ou Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Prova de regularidade ou Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 007/2016, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2017 – 2020 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Presidente da Prefeitura Municipal que lavrasse a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

.....

Prefeito Municipal de Itinga

Empresa: _____
Nome : _____ RG: _____ Cargo :

Testemunhas:

1. (nome)
RG:
2. (nome).....
RG:

ANEXO X - RECIBO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREG O PRESENCIAL 005/2017

RAZ O SOCIAL: _____

CNPJ N : _____

ENDERE O: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, c pia do instrumento convocat rio da licita o acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunica o futura entre a Prefeitura Municipal de Itinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licita es da Prefeitura Municipal de Itinga por meio do fax: 033-3733-1616 e trazer no dia da abertura do certame que dever  ser apresentado   PREGOEIRO juntamente com o seu credenciamento.

A n o remessa do recibo exime o Setor de Licita es da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA-MG, comunica o de eventuais retifica es ocorridas no instrumento convocat rio, bem como de quaisquer informa es adicionais.

_____, _____ de _____ de 2017.